



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

LEI Nº 1.404, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do art. 12 da Lei Municipal 1219, de 09 de outubro de 2013, para inclusão de portadores de Mal de Parkinson e Síndrome de Down como beneficiários de isenção de tributos municipais.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal 1219, de 09 de outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 As pessoas com residência na jurisdição do município de Serra Azul, que comprovarem a condição de portadoras da Síndrome da Déficiência Imunológica Adquirida – AIDS, Câncer, Mal de Alzheimer, **Mal de Parkinson e Síndrome de Down**, com renda familiar até 03 (três) salários mínimos e proprietários de um único imóvel, farão jus à isenção do pagamento dos tributos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 07 de dezembro de 2017.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

